



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 147/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2023

Registro de preços

DATA: 13 de novembro de 2023 - HORÁRIO: 13:30h

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS/MG**, inscrita no CNPJ n.º 18.244.301/0001-26, situada na Rua Coronel Diniz, n.º 172, Centro, CEP 37 240-000, representada pelo Prefeito Municipal **ECIO CARVALHO REZENDE**, por meio do Pregoeiro municipal **GLENER LORANS DA SILVA CARVALHO**, atendendo a solicitação dos **DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO** torna público que realizará Processo de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **menor preço global**, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e do Decreto n.º 3.931 de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o registro de preços, bem como regras do presente instrumento convocatório.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA REDE ELÉTRICA E TELEFONIA NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO, E EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS NOS CONSULTÓRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS/MG**, conforme especificação constante do termo de referência que consta como anexo deste edital.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

3. DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos das disposições constantes deste Edital e de seus Anexos.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes deste Processo serão as decorrentes das seguintes rubricas orçamentárias:

Ficha 00060- 02.005.001.04.122.0402.2.012.3.3.90.39.00- Fontes 1500000, 1501000, 1704000, 1708000, 1749000, 1751000 e 1753000

Ficha 00476- 02.012.001.12.122.1201.2.086.3.3.90.39.00 – Fontes 1500000, 1550000, 1569000, 1570000, 1571000, 1576000 e 1749000

Ficha 529 – 02.012.001.12.365.1204.2.099.3.3.90.39.00 – Fontes 1500000, 1550000, 1569000, 1570000, 1571000, 1706000, 1710000 e 1749000

Ficha 545 – 02.012.001.12.365.1207.2.102.3.3.90.39.00 – Fontes 1500000, 1550000, 1569000, 1570000, 1571000, 1706000, 1710000 e 1749000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ficha 849 – 02.014.001.10.304.1004.2.152.3.3.90.39.00 – Fontes 1500000, 1600000, 1621000 e 1659000
Ficha 316 – 02.009.001.15.451.1503.2.059.3.3.90.39.00 – Fontes 1500000, 1751000 e 1753000
Ficha 738 – 02.014.001.10.301.1004.2.139.3.3.90.39.00 – Fontes 1500000, 1600000, 1621000
Ficha 362 – 02.009.001.15.152.1504.2.061.3.3.90.39.00 – Fontes 1500000, 1708000 e 1751000
Ficha 763 – 02.014.001.10.301.1004.2.141.3.3.90.39.00 – Fontes 1500000, 1600000 e 1621000
Ficha 835 – 02.014.001.10.303.1002.2.151.3.3.90.39.00 – Fontes 1500000, 1600000, 1621000 e 1659000
Ficha 109 – 02.005.001.06.181.0601.2.020.3.3.90.39.00 – Fontes 1500000 e 1708000
Ficha 369 – 02.009.001.17.512.1701.2.067.3.3.90.39.00 – Fontes 1500000, 1501000, 1704000, 1708000 e 1753000
Ficha 411 – 02.010.001.23.695.2301.2.077.3.3.90.39.00 – Fontes 1500000 e 1700000
Ficha 167 – 02.006.001.08.244.0801.2.031.3.3.90.39.00 – Fontes 1500000, 1501000, 1660000, 1665000 e 1753000
Ficha 705 – 02.014.001.10.122.1001.2.132.3.3.90.39.00 – Fontes 1500000, 1600000, 1621000, 1659000, 1706000, 1710000 e 1749000
Ficha 723 – 02.014.001.10.301.1001.2.136.3.3.90.39.00 – Fontes 1500000, 1501000, 1600000, 1621000, 1631000, 1632000, 1659000, 1659002, 1704000, 1710000, 1749000 e 1753000
Ficha 333 – 02.009.001.15.452.1501.2.057.3.3.90.39.00 – Fontes 1500000, 1501000, 1700000, 1701000, 1704000, 1706000, 1708000, 1710000, 1718000, 1751000, 1752000 e 1753000
Ficha 476 – 02.012.001.12.122.1201.2.086.3.3.90.39.00 – Fontes 1500000, 1550000, 1569000, 1570000, 1571000, 1576000 e 1749000
Ficha 642 – 02.012.003.13.392.1302.2.120.3.3.90.39.00 – Fontes 1500000, 1501000, 1708000 e 1753000
Ficha 690 – 02.012.005.27.812.2701.2.172.3.3.90.39.00 – Fontes 1500000
Ficha 814 – 02.014.001.10.302.1006.2.146.3.3.90.39.00 – Fonte 1500000

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O credenciamento, a entrega dos envelopes, o julgamento das propostas ocorrerá no dia **13 DE NOVEMBRO DE 2023, ÀS 13 HORAS E 30 MINUTOS**, data em que todos os interessados deverão comparecer ao endereço da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG constante do preâmbulo com todos os documentos do credenciamento, assim como os dois envelopes lacrados que serão apresentados ao pregoeiro juntamente com a equipe de apoio.

5.2. Não será aceita a participação de licitante que comparecer a sala de licitações da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. Aberta a fase de credenciamento dos participantes, cada representante das empresas licitantes entregará ao Pregoeiro o documento que o credencia a participar deste Processo, respondendo por sua autenticidade e legitimidade. O representante deverá identificar-se no ato de credenciamento, apresentando documento oficial de identidade (original e cópia reprográfica).

6.2. O credenciamento será feito por meio de instrumento público ou particular de procuração (ambos com firma reconhecida em cartório), onde deverão constar poderes gerais de representação em todas as etapas/fases do Pregão Presencial. Constarão, também, do documento de credenciamento os poderes específicos para formular lances verbais, negociar a redução de preço(s), interpor recursos ou deles desistir, assinar atas e contratos administrativos, prestar esclarecimentos, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.3. Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração ou utilização do modelo de credenciamento constante do anexo desse instrumento, ambos com firma reconhecida em cartório, o representante deverá apresentar também a cópia do ato constitutivo do proponente, demonstrando expressa capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
- 6.4. Será admitido somente um representante/mandatário por proponente.
- 6.5. A ausência de comprovação da outorga dos poderes descritos neste item impossibilita a representação do proponente nos atos que dela dependam.
- 6.6. Caso a empresa licitante seja representada por sócio gerente, este deverá apresentar cópia do ato constitutivo do proponente onde restem demonstrados os poderes de administração e o documento oficial de identidade (original e cópia reprográfica).
- 6.7. **No caso das empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial com validade não superior a 90 (noventa) dias.**
- 6.8. Frise-se que se a empresa licitante não comprovar, na forma estipulada neste Edital e durante a Sessão Pública de Pregão Presencial, seu enquadramento como microempreendedor individual, micro ou pequena empresa, não poderá beneficiar-se das disposições contidas na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 6.9. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO deve ser entregue no momento do credenciamento, conforme o modelo em anexo.
- 6.10. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista INVIABILIZARÁ a participação do proponente neste Pregão Presencial, impossibilitando o recebimento dos envelopes.
- 6.10. Apresentar juntamente com a documentação do Comprovante de situação cadastral – Cartão CNPJ;

OBS: Fica dispensada conforme Lei 13.726/2018 a exigência de:

(...) “I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;” (...)

7.DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os dois envelopes deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 147/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2023
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 147/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2023
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

7.2. No verso dos envelopes deverá constar o nome e o endereço completos do proponente e o telefone para contato.

7.3. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma única via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

7.4. Cada licitante somente poderá apresentar dois envelopes, sendo um com a proposta de preços e outro com os documentos de habilitação.

7.5. Os documentos constantes do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas por cartório ou em cópias autenticadas por servidor público da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG. Também serão aceitos documentos publicados em órgão da imprensa oficial ou expedidos via internet, desde que conferidos.

7.6. OS DOCUMENTOS EXPEDIDOS VIA INTERNET, E TODOS OS DEMAIS QUE CONTENHAM DATA DE VIGÊNCIA, PODERÃO TER A VALIDADE COMPROVADA DURANTE A SESSÃO.

7.7. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação.

7.8. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.9. Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cuja data de expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, conforme preceitua a Lei complementar 123 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. Na proposta de preços deverá constar, sem emendas ou rasuras, o preço unitário por item, em moeda corrente do país (respeitado o limite de dois dígitos após a vírgula).

8.2. A proposta deverá apresentar, também, o número deste Processo, o número deste Pregão Presencial, a razão social, o número do CNPJ/MF, o endereço completo, o número do telefone e endereço eletrônico da empresa proponente (caso haja).

8.3. O licitante, ao apresentar a proposta, deverá descrevê-la detalhadamente, respeitando a descrição completa do item, bem como a numeração atribuída a ele, devendo ser preenchida em papel timbrado do licitante (se houver), rubricadas todas as folhas a ela pertencentes, datada, constando os preços unitários e totais e a validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, conforme modelo que segue anexo a este Edital.

9. DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1. Ao examinar as propostas de preços, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos mesmos com os requisitos deste Edital, em especial com o valor mínimo Constante do das pesquisas de preços realizada previamente.

9.2. Apurada a regularidade das propostas de preços, o Pregoeiro as classificará preliminarmente, obedecendo ao critério de julgamento de menor preço global.

9.3. Será desclassificada a proposta de preços que:

- a) deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas neste Edital e seus Anexos;
- b) apresentar preço (s) simbólico(s), de valor(es) zero, ou manifestamente excessivo(s).
- c) Apresentar preço inexequível, que comprometa a prestação dos serviços nas mesmas condições apresentadas pela proponente neste certame.
- d) As propostas cujos valores excedam a 10% (dez por cento) da menor proposta de preço.

10. DOS LANCES VERBAIS:

10.1. Para o oferecimento de lances verbais será selecionada, primeiramente, a proposta de menor preço. Em seguida, serão selecionadas todas as demais propostas cujos valores não excedam a 10% (dez por cento) da menor proposta de preço.

10.2. Caso não haja pelos menos 3 (três) propostas em conformidade com o subitem o Pregoeiro selecionará as melhores propostas, até o número máximo de 3 (três), para oferecimento de lances verbais.

10.3. Em caso de empate entre as propostas, estarão aptos a ofertar lances verbais:

- a) o proponente da proposta de menor preço e todos os outros cujos valores das propostas sejam superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances verbais;
- b) todos os proponentes cujas propostas de preços não excedam a 10% (dez por cento) do valor da menor proposta válida.

10.4. Em caso de empate entre as propostas, estarão aptos a ofertar lances verbais:

- a) O proponente da proposta de MENOR PREÇO e todas as outras que sejam até 10% (dez por cento) maiores que a primeira (menor preço), devendo existir, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances verbais;
- b) Todos os proponentes cujas propostas sejam até 10% (dez por cento) maiores do que a menor proposta de preços.

10.5. O Pregoeiro convidará individualmente, e de forma sequencial decrescente, os proponentes classificados para oferecimento de lances verbais, a partir daquele cuja proposta tenha sido a maior dentre as classificadas.

10.6. A desistência do proponente de apresentar lances verbais implicará na sua exclusão, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

10.7. Encerrados os lances verbais, e após a classificação das propostas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.8. Sempre que entender necessário, o Pregoeiro negociará com o proponente da menor proposta visando a obtenção de preço final menor, objetivando sempre preço mais vantajoso para o município.

10.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação. É facultada ao Pregoeiro a negociação direta com o proponente da proposta escrita de menor valor, objetivando sempre a consecução da proposta mais vantajosa para o Município de Luminárias/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.10. O Pregoeiro poderá exigir a demonstração, pela empresa licitante, da exequibilidade dos preços propostos. As informações prestadas pelo licitante deverão ser suficientes para justificar tanto a proposta escrita quanto o lance verbal.

10.11. Se não ficar demonstrada a exequibilidade da proposta ou caso sejam apresentados elementos insuficientes para justificá-la, o Pregoeiro, em decisão fundamentada, desclassificará o proponente.

10.12. Intervalo de lances mínimo: R\$1,00 (um real)

11. DA DEMONSTRAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

11.1. O Pregoeiro poderá exigir a demonstração, pela empresa licitante, da exequibilidade dos preços propostos. As informações prestadas pelo licitante deverão ser suficientes para justificar tanto a proposta escrita quanto o lance verbal.

11.2. Se não ficar demonstrada a exequibilidade da proposta ou caso sejam apresentados elementos insuficientes para justificá-la, o Pregoeiro, em decisão fundamentada, desclassificará o proponente.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos exigidos, e que constarão do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, são os seguintes:

HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Lei 8.666/93, art. 28)

- a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa devidamente autenticada;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL: Art. 29 da Lei 8666/93

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União: Certidão Negativa de Débito
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débito;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de débito;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;

REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do (a) licitante, com emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data da reunião de abertura dos envelopes.

REGULARIDADE TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante desempenhado serviços similares ou superiores ao objeto da presente licitação, em conformidade com serviço cotado, com nome legível do representante legal da empresa em papel timbrado do emitente ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ

OUTRAS DECLARAÇÕES:

a) Conforme ANEXO II deste edital.

12.2. Em nenhuma hipótese poderá ser admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito do Pregoeiro em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados, bem como os direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06.

12.3. É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pelo Pregoeiro, sob pena de ser inabilitada.

12.4. Não será admitida a juntada de documento no envelope de habilitação após a abertura do envelope contendo a proposta de preços.

12.5. A regularidade fiscal das microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, consoante art. 42 da Lei Complementar 123/06.

12.6. As microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.7. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06.

12.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.9. Durante a sessão do pregão, na fase de abertura dos envelopes de habilitação, o pregoeiro ou a equipe de apoio poderá fazer a conferência dos documentos de regularidade fiscal perante os órgãos responsáveis pela emissão do documento.

13. DA ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

13.1. Sendo aceita a proposta do licitante, será aberto o envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devendo o Pregoeiro, na própria sessão, proceder ao saneamento de eventuais falhas formais relativas à documentação. O saneamento consistirá na apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documentos, na verificação desenvolvida por meios eletrônicos por qualquer outro meio idôneo que produza o(s) efeito(s) perquirido(s), constando todas as diligências da ata da sessão de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2. Constatado, durante a sessão, o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

13.3. Se o proponente desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, decidindo sobre sua aceitabilidade. Sendo aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

14.1. Ao final da sessão, o(s) proponente(s) que participou (aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedido(s) de participar, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer. O prazo para juntada das razões recursais é de três dias úteis.

14.2. Os demais proponentes consideram-se intimados, na própria sessão, a apresentar contrarrazões no mesmo prazo para interposição de recurso (03 – três dias úteis). O prazo para apresentação das contrarrazões começará a fluir a partir do encerramento do prazo para entrega das razões recursais pelo(s) licitante(s) recorrente(s).

14.3. Fluídos os prazos para apresentação das razões e das contrarrazões, o Pregoeiro examinará cautelosamente o seu conteúdo, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-la ao Prefeito Municipal para decisão.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência de direito ao recurso.

14.5. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Compras e licitações, Rua Coronel Diniz, 172 – Centro, no horário de 8h às 17h.

15. DA ADJUDICAÇÃO:

15.1. Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará ao vencedor o objeto do certame.

15.2. Havendo interposição de recurso(s), com o consequente julgamento do(s) mesmo(s), o Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao proponente vencedor.

16. DA HOMOLOGAÇÃO:

16.1. Compete ao Prefeito Municipal homologar o Pregão Presencial, em termo próprio e após parecer final da procuradoria jurídica no que tange ao presente procedimento.

16.2. A homologação do presente processo licitatório será publicada em jornal de circulação local para conhecimento dos licitantes ou outro Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Poder Executivo, na forma da lei.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, não podendo ser prorrogada para período posterior.

17.2. A empresa licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação para comparecer à Prefeitura e assinar o respectivo a ata de registro de preços correspondente ao Contrato Administrativo.

17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) multa de 10% (dez por cento) do valor a ele adjudicado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos.

17.4. As demais disposições contratuais deverão ser consultadas no Anexo que trata da minuta da Ata de Registro de Preços, que é parte integrante deste Edital.

18. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

18.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123, com suas alterações posteriores, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

18.4. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para os microempreendedores, as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por eles sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de um microempreendedor, microempresa ou de pequeno porte.

18.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) o microempreendedor individual, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;
- b) não ocorrendo a contratação dessas empresas, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nesta hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados por elas, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG.

19.2. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Luminárias ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada para outro dia, no horário e local estabelecidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

19.3. O Prefeito Municipal, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, bem como deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem obrigação de indenizar.

19.4. O desatendimento a exigências formais não essenciais não implicará necessariamente na desclassificação ou inabilitação do proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, sempre a juízo do Pregoeiro e durante a Sessão Pública do Pregão Presencial.

19.5. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

19.6. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão Presencial.

19.7. A adjudicação do(s) item(ns) objeto(s) deste Pregão Presencial não implicará em direito à contratação.

19.8. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes e nos princípios gerais de Direito.

19.9. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declarações;
- c) Anexo III – Proposta de Preços
- d) Anexo IV - Credenciamento;
- d) Anexo V – Declaração de Cumprimentos dos Requisitos;
- e) Anexo VI- Minuta da Ata de Registro de Preços
- f) Anexo VII – Minuta de contrato de prestação de serviços

20. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

20.1. O Edital deste Pregão Presencial encontra-se disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, no endereço eletrônico www.luminarias.mg.gov.br.

Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, 26 de outubro de 2023.

Glener Lorans da Silva Carvalho
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 147/2023 – PREGÃO 025/2023
REGISTRO DE PREÇOS

I- OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA REDE ELÉTRICA E TELEFONIA NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO, E EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS NOS CONSULTÓRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS/MG**, para diversos setores da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, conforme especificação abaixo:

II- DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	Prestação de serviços elétricos, com instalações e manutenções em prédios da administração	1.000(hora/homem)	74,43	74.433,33
2	Prestação de instalação e manutenção de redes de computadores	300(hora/homem)	100,17	30.050,00
3	Prestação de serviços de telefonia (instalação e manutenção)	300(hora/homem)	74,43	22.330,00
4	Prestação de serviços de manutenção em equipamento odontológicos nos consultórios	200(hora/homem)	196,33	39.266,67
	TOTAL			166.080,00

III- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação se justifica para a prestação de serviços de manutenção elétrica, manutenção da infraestrutura interna da rede e ainda da necessidade de manutenção dos equipamentos odontológicos, para melhor conservação e melhor funcionamento dos setores.

3.2. A escolha do Sistema de Registro de Preços deu-se com base nos seguintes aspectos:

- a) Os serviços são realizados somente quando necessário, ficando a previsão exata impossível de ser fazer, o que autoriza o sistema de registro de preços;
- b) Os quantitativos são variáveis, ou seja, não se pode defini-los com precisão.
- c) Considerando que a Prefeitura não dispõe de sistema informatizado para uso do tipo eletrônico, opta-se pela forma presencial. Ademais, a modalidade pregão tem se mostrado muito eficiente, trazendo grande economia de recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

d) O pregão presencial é um procedimento que permite a ampla participação de empresas interessadas, o que favorece a concorrência, possibilitando ao pregoeiro maior possibilidade de negociação. Isso pode resultar em propostas mais vantajosas para a administração pública, com a possibilidade de obtenção de preços mais competitivos. A manutenção na rede elétrica e telefonia, bem como nos equipamentos odontológicos, exige conhecimentos técnicos específicos e qualificados. Portanto, a realização de um pregão presencial permite que as empresas especializadas participem do processo, garantindo a qualidade dos serviços e ainda caso tenham interesse que possam visitar os locais onde se encontram e ainda esclarecer dúvidas sobre a contratação presencialmente.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

- 4.1. Prestar o serviço com qualidade, observando as especificações e obrigações exigidas no instrumento convocatório, na proposta e nesta de Ata.
- 4.2. Respeitar os prazos e as condições especificadas na Ata de registro de preços.
- 4.3. Prestar os serviços “in loco” ou nas dependências da contratada, conforme solicitação e autorização do setor solicitando, sendo todos os custos necessários, inclusive transporte por conta da contratada.
- 4.4 Os materiais, equipamentos e ferramentas necessários à prestação do serviço, são de responsabilidade da contratada.

V –DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.1. Providenciar condições para a prestação do serviço contratado;
- 5.2. Fiscalizar e inspecionar a prestação de serviço, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;
- 5.3. Pagar no vencimento as faturas apresentadas.
- 5.4. Notificar o(a) Contratado(a) sobre as irregularidades encontradas quando do cumprimento deste Contrato, informando-lhe o prazo para regularização.

VI- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o faturamento da nota ou a entrega da nota fiscal ao setor de compras da prefeitura.
- 6.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com a ordem de compra emitida pelo setor de compra da prefeitura municipal.

VII- DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. O objeto da presente licitação será solicitado conforme necessidade das Secretarias, através de Ordem de Compra emitida pelo setor competente, podendo ser solicitadas pequenas quantidades.
- 7.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, nos termos constantes da minuta da ata de registro de preços a ser firmado com o vencedor;
- 7.3. A Administração Municipal convocará o licitante vencedor para firmar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição da convocação, conforme preceitua o Art. 64 da Lei 8.666/93;
- 7.4. Caso a empresa convocada para assinar o contrato não o fizer no prazo estabelecido, ficará facultado à Administração Municipal proceder à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, conforme prevê a legislação de regência;
- 7.5. Por se tratar de serviços que podem comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, poderá ser prorrogado no caso de interesse da administração, para tanto a ata de registro de preços deverá ser transformada em contrato, formalizado e assinado até, no máximo, o último dia de vigência da ata, e com saldo de itens remanescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

VIII – DO VALOR ESTIMADO

8.1. O valor médio estimado para essa contratação, é de **R\$166.080,00** (cento e sessenta e seis mil e oitenta reais)

8.2. No preço devem estar computadas todas as despesas com alimentação, estadia, transporte de funcionários, combustível, transportes, impostos, encargos sociais, tributos, seguros, taxas, descontos e demais ônus incidentes sobre o contrato a ser firmado.

8.3. O preço proposto deverá ser compatível com o praticado no mercado.

Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, 26 de outubro de 2023.

Glener Lorans da Silva Carvalho
Pregoeiro

Lincoln Daniel de Souza
Secretário Municipal de Educação

Pollyana Karina Santos
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Marcos Rodrigues Medeiros
Secretário Municipal de Saúde

Cláudio César de Andrade
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Geraldo Galdino do Carmo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Sandra Maria de Andrade
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II
DECLARAÇÕES

Processo de Licitação N° 147/2023

Pregão N.º 025/2023

Registro de preços

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na (rua/av./praça) _____, n.º _____, _____ (bairro), na cidade de _____, Estado de _____, por seu representante legal, o(a) sr. (a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____,

_____, DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da CF/1988, art. 27, V, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, e Decreto Executivo Federal n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARA, também, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos supervenientes para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. DECLARA, também, sob as penas da lei, que não se encontra declarado(a) inidôneo(a) para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública.

DECLARA, também, que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital e de seus Anexos.

Local/Data:

Carimbo da empresa:
Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III
CRENCIAMENTO

Processo de Licitação N° 147/2023
Pregão N.º 025/2023
Registro de preços

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o n.º _____, com sede na rua/av. _____, n.º _____, tendo como representante legal o(a) sr.(a) _____, _____ (cargo), CREDENCIA o(a) sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF/MF n.º _____

para representá-la perante o Município de Luminárias/MG, na licitação modalidade Pregão Presencial outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos, assinar atas, contratos administrativos, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

Local/Data:

Nome da empresa representante

Carimbo da empresa:

Obs.: o mandatário deverá apresentar, junto ao presente instrumento de credenciamento, a cópia do ato constitutivo da empresa demonstrando os poderes do mandante para outorgar poderes. Apresentar, também, documento oficial de identidade (original e cópia reprográfica).

(apresentar fora dos envelopes)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de Licitação N° 147/2023
Pregão N.º 025/2023
Registro de preços

I- OBJETO:

1.1– Constitui objeto do presente processo licitatório o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA REDE ELÉTRICA E TELEFONIA NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO, E EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS NOS CONSULTÓRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS/MG**, para diversos setores da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, conforme especificação abaixo:

II- DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	Prestação de serviços elétricos, com instalações e manutenções em prédios da administração	1.000(hora/homem)		
2	Prestação de instalação e manutenção de redes de computadores	300(hora/homem)		
3	Prestação de serviços de telefonia (instalação e manutenção)	300(hora/homem)		
4	Prestação de serviços de manutenção em equipamento odontológicos nos consultórios	200(hora/homem)		
	TOTAL			

TOTAL GERAL POR EXTENSO:

Prazo de validade da proposta: _____ dias (prazo mínimo: 60 DIAS).

DECLARO que na presente proposta encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas com transporte/fretes até o Município de Luminárias/MG e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Licitação.

Local/Data:

Nome da empresa
Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

Processo de Licitação N° 147/2023
Pregão N.º 025/2023
Registro de preços

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o n.º _____, com sede na rua/avenida/prça _____, n.º _____, (bairro), na cidade de _____, no Estado de _____, por seu representante legal, o(a) sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos ato convocatório do processo licitatório supra epigrafado.

Por ser verdade, firma a presente declaração.
Local e data.

Local/Data:

Nome da empresa
representante

(Apresentar Fora dos Envelopes)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2023

Processo de Licitação Nº 147/2023
Pregão N.º 025/2023
Registro de preços

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

1.1.1 1.1. CONTRATANTE- Município de Luminárias, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Ecio Carvalho Rezende, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº129, Centro, Luminárias-MG.

1.2.DETENTORA:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA REDE ELÉTRICA E TELEFONIA NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO, E EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS NOS CONSULTÓRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS/MG**, para diversos setores da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, conforme especificação no processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor da presente contratação é de R\$ _____ (_____).

3.2. Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independente da ordem da data de entrega do material;

3.3. Consideram-se incluídos no valor dos preços registrados quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação, no município CONTRATANTE.

3.4. Este documento refere-se aos itens adjudicados à contratada em decorrência do julgamento da licitação processo 147/2023, conforme proposta e demais peças integrantes do respectivo edital, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O objeto da presente licitação será solicitado conforme necessidade das Secretarias, através de Ordem de Compra emitida pelo setor competente, podendo ser solicitadas pequenas quantidades.

4.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, nos termos constantes da minuta da ata de registro de preços a ser firmado com o vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.3. Eventuais atrasos na prestação dos serviços deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata.
- 4.4. O pagamento do serviço prestado será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação da prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.
- 4.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 4.6. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 4.7. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos social e trabalhista, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.
- 4.8. Da nota fiscal deverá constar o n° da conta corrente do licitante, banco, e n° da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.
- 4.9. A Prefeitura reserva-se no direito de não aceitar a prestação dos serviços em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de prestação dos serviços insatisfatória a empresa adjudicatária deverá refazer, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 5.1. Prestar serviços de qualidade, observando as especificações e obrigações exigidas no instrumento convocatório, na proposta e nesta de Ata.
- 5.2. Respeitar o prazo e as condições de prestação dos serviços;
- 5.3. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, conforme especificação edital;
- 5.4. Assumir, relativamente a seus prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da Administração;
- 5.5. Cumprir integralmente todas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Licitação que a originou, incluindo todos os Anexos.
- 5.6. Notificar o responsável pelo acompanhamento da presente Ata no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer irregularidade ou imprevisto detectados durante a execução dos serviços;
- 5.6. Comunicar toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para a devida atualização;
- 5.7. Manter-se, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.8. Os serviços deverão ser prestados “in loco”.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS

6.1-São obrigações do MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS:

- 6.1.1 Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste instrumento, mediante a entrega de nota fiscal;

CLÁUSULA SÉTIMA- DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

- 7.2. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Sustentável a fiscalização da execução do presente contrato, podendo, em caso de atraso na prestação dos serviços, exigir que a DETENTORA refaça o trabalho, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesse instrumento;

7.2. A exigência prevista no item anterior poderá ser realizada por ligação telefônica, mensagem eletrônica ou qualquer outro meio de comunicação em que seja possível a comprovação de contato com a DETENTORA;

CLÁUSULA OITAVA: DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO DE FATURAS

8.1. O faturamento será efetuado MENSALMENTE a cada período de 30 dias, em que serão juntadas todas as requisições de prestação de serviços, se houver, daquele mês de referência;

8.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o pagamento será realizado após a regularização, sendo que o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação dos documentos;

8.3. Os valores expressos nesta Cláusula NÃO poderão ser reajustados, salvo motivos imperiosos e posteriores devidamente comprovados e aceitos pelo Contratante, observadas determinações da Lei n.º 8.666/93.

8.4. Para processar o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada de cópia da nota de empenho.

8.4.1. Nas hipóteses em que a detentora deva preceder a ajuste de documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e iniciará novamente a partir da data em que se der a regularização;

8.4.2. As unidades requisitantes não estão autorizadas a aceitar prestação de serviço diversa da licitada sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

8.5- Fica o MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS autorizado a rever as notas fiscais emitidas pela DETENTORA, podendo, com o objetivo de promover a regularização da situação, e sem prejuízo de outras medidas que julgar oportunas, deduzir, em fatura que for devida à DETENTORA, qualquer quantidade devidamente cobrada e/ou ressarcida.

CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO

Ficha 00060- 02.005.001.04.122.0402.2.012.3.3.90.39.00- Fontes 1500000, 1501000, 1704000, 1708000, 1749000, 1751000 e 1753000

Ficha 00476- 02.012.001.12.122.1201.2.086.3.3.90.39.00 – Fontes 1500000, 1550000, 1569000, 1570000, 1571000, 1576000 e 1749000

Ficha 529 – 02.012.001.12.365.1204.2.099.3.3.90.39.00 – Fontes 1500000, 1550000, 1569000, 1570000, 1571000, 1706000, 1710000 e 1749000

Ficha 545 – 02.012.001.12.365.1207.2.102.3.3.90.39.00 – Fontes 1500000, 1550000, 1569000, 1570000, 1571000, 1706000, 1710000 e 1749000

Ficha 849 – 02.014.001.10.304.1004.2.152.3.3.90.39.00 – Fontes 1500000, 1600000, 1621000 e 1659000

Ficha 316 – 02.009.001.15.451.1503.2.059.3.3.90.39.00 – Fontes 1500000, 1751000 e 1753000

Ficha 738 – 02.014.001.10.301.1004.2.139.3.3.90.39.00 – Fontes 1500000, 1600000, 1621000

Ficha 362 – 02.009.001.15.152.1504.2.061.3.3.90.39.00 – Fontes 1500000, 1708000 e 1751000

Ficha 763 – 02.014.001.10.301.1004.2.141.3.3.90.39.00 – Fontes 1500000, 1600000 e 1621000

Ficha 835 – 02.014.001.10.303.1002.2.151.3.3.90.39.00 – Fontes 1500000, 1600000, 1621000 e 1659000

Ficha 109 – 02.005.001.06.181.0601.2.020.3.3.90.39.00 – Fontes 1500000 e 1708000

Ficha 369 – 02.009.001.17.512.1701.2.067.3.3.90.39.00 – Fontes 1500000, 1501000, 1704000, 1708000 e 1753000

Ficha 411 – 02.010.001.23.695.2301.2.077.3.3.90.39.00 – Fontes 1500000 e 1700000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ficha 167 – 02.006.001.08.244.0801.2.031.3.3.90.39.00 – Fontes 1500000, 1501000, 1660000, 1665000 e 1753000

Ficha 705 – 02.014.001.10.122.1001.2.132.3.3.90.39.00 – Fontes 1500000, 1600000, 1621000, 1659000, 1706000, 1710000 e 1749000

Ficha 723 – 02.014.001.10.301.1001.2.136.3.3.90.39.00 – Fontes 1500000, 1501000, 1600000, 1621000, 1631000, 1632000, 1659000, 1659002, 1704000, 1710000, 1749000 e 1753000

Ficha 333 – 02.009.001.15.452.1501.2.057.3.3.90.39.00 – Fontes 1500000, 1501000, 1700000, 1701000, 1704000, 1706000, 1708000, 1710000, 1718000, 1751000, 1752000 e 1753000

Ficha 476 – 02.012.001.12.122.1201.2.086.3.3.90.39.00 – Fontes 1500000, 1550000, 1569000, 1570000, 1571000, 1576000 e 1749000

Ficha 642 – 02.012.003.13.392.1302.2.120.3.3.90.39.00 – Fontes 1500000, 1501000, 1708000 e 1753000

Ficha 690 – 02.012.005.27.812.2701.2.172.3.3.90.39.00 – Fontes 1500000

Ficha 814 – 02.014.001.10.302.1006.2.146.3.3.90.39.00 – Fonte 1500000

CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA:

10.1- A presente ata de registro de preços vigorará pelo prazo de 12 meses, tendo como termo inicial a data de ____ de _____ de 2023 e como termo final a data de ____ de _____ de 2024, quando se encerram todos os seus efeitos e fins.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. A rescisão poderá ocorrer nos seguintes casos:

11.1.1. Determinada de forma unilateral e por ato motivado da Administração Municipal;

11.1.2. De forma amigável, mediante ajuste entre as partes,

11.1.3. Por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

12.1 As penalidades decorrentes da infração ao disposto no presente instrumento serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida e os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG ou sua população, sem prejuízo de quaisquer responsabilidades penais ou civis decorrentes de dolo ou culpa da DETENTORA.

12.1.1 Ficam assegurados à DETENTORA, em qualquer caso, o devido processo legal e o exercício do direito de defesa.

12.2 Pela inobservância de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de forma legal ou regulamentar pertinente, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes sanções, a serem aplicadas pelo MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG, individual ou cumulativamente, a seu critério:

a) advertência escrita;

b) ressarcimento das despesas pagas pelo MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG a outro prestador em decorrência da negativa de atendimento da DETENTORA;

c) rescisão.

12.3 A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito do MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG de exigir o ressarcimento integral pelas perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

12.4 O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG poderá optar diretamente pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.5 - Verificada a divergência entre a documentação comprobatória dos atendimentos e as faturas apresentadas pela DETENTORA, o MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG terá direito ao ressarcimento dos valores pagos indevidamente, corrigidos, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1- A presente ata de registro poderá ser cancelada pela administração, assegurando o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

13.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

13.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas fiscais, nos prazos previstos;

13.1.3. Não aceitar reduzir os preços praticados na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado;

13.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público;

13.3. A comunicação do cancelamento de preço registrado será feita pessoalmente, por meio digital, correspondência com aviso de recebimento ou qualquer meio idôneo de comunicação em que seja possível comprovar o recebimento da informação.

13.4. Esta ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Lavras/MG, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer conflitos advindos do presente Ajuste.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam produzindo um só legal e jurídico efeito.

Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, em _____ de _____ de 2023.

Ecio Carvalho Rezende
Prefeito Municipal

DETENTORA

Testemunha 1

Testemunha 2

CPF:	CPF:
------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUMINÁRIAS /MG, E A EMPRESA
_____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS - MG , pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, com a sede na Rua Coronel Diniz, nº 172 Centro, LUMINÁRIAS /MG, CEP nº 37407-000, aqui representada pelo Prefeito Municipal, Ecio Carvalho Rezende, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº129, Centro, Luminárias-MG., denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na Rua/Av _____, nº ____, Bairro _____, CEP Nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato decorrente do *Pregão Presencial nº 025/2023. – Processo nº 147/2023*, que reger-se-á, pelo disposto na Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas modificações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1 – DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO

1.1 – Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL número 025/2023, regido pela Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8666/93 em sua redação vigente.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações para 2023 e correspondentes para os exercícios posteriores:

Ficha 00060- 02.005.001.04.122.0402.2.012.3.3.90.39.00- Fontes 1500000, 1501000, 1704000, 1708000, 1749000, 1751000 e 1753000

Ficha 00476- 02.012.001.12.122.1201.2.086.3.3.90.39.00 – Fontes 1500000, 1550000, 1569000, 1570000, 1571000, 1576000 e 1749000

Ficha 529 – 02.012.001.12.365.1204.2.099.3.3.90.39.00 – Fontes 1500000, 1550000, 1569000, 1570000, 1571000, 1706000, 1710000 e 1749000

Ficha 545 – 02.012.001.12.365.1207.2.102.3.3.90.39.00 – Fontes 1500000, 1550000, 1569000, 1570000, 1571000, 1706000, 1710000 e 1749000

Ficha 849 – 02.014.001.10.304.1004.2.152.3.3.90.39.00 – Fontes 1500000, 1600000, 1621000 e 1659000

Ficha 316 – 02.009.001.15.451.1503.2.059.3.3.90.39.00 – Fontes 1500000, 1751000 e 1753000

Ficha 738 – 02.014.001.10.301.1004.2.139.3.3.90.39.00 – Fontes 1500000, 1600000, 1621000

Ficha 362 – 02.009.001.15.152.1504.2.061.3.3.90.39.00 – Fontes 1500000, 1708000 e 1751000

Ficha 763 – 02.014.001.10.301.1004.2.141.3.3.90.39.00 – Fontes 1500000, 1600000 e 1621000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ficha 835 – 02.014.001.10.303.1002.2.151.3.3.90.39.00 – Fontes 1500000, 1600000, 1621000 e 1659000
Ficha 109 – 02.005.001.06.181.0601.2.020.3.3.90.39.00 – Fontes 1500000 e 1708000
Ficha 369 – 02.009.001.17.512.1701.2.067.3.3.90.39.00 – Fontes 1500000, 1501000, 1704000, 1708000 e 1753000
Ficha 411 – 02.010.001.23.695.2301.2.077.3.3.90.39.00 – Fontes 1500000 e 1700000
Ficha 167 – 02.006.001.08.244.0801.2.031.3.3.90.39.00 – Fontes 1500000, 1501000, 1660000, 1665000 e 1753000
Ficha 705 – 02.014.001.10.122.1001.2.132.3.3.90.39.00 – Fontes 1500000, 1600000, 1621000, 1659000, 1706000, 1710000 e 1749000
Ficha 723 – 02.014.001.10.301.1001.2.136.3.3.90.39.00 – Fontes 1500000, 1501000, 1600000, 1621000, 1631000, 1632000, 1659000, 1659002, 1704000, 1710000, 1749000 e 1753000
Ficha 333 – 02.009.001.15.452.1501.2.057.3.3.90.39.00 – Fontes 1500000, 1501000, 1700000, 1701000, 1704000, 1706000, 1708000, 1710000, 1718000, 1751000, 1752000 e 1753000
Ficha 476 – 02.012.001.12.122.1201.2.086.3.3.90.39.00 – Fontes 1500000, 1550000, 1569000, 1570000, 1571000, 1576000 e 1749000
Ficha 642 – 02.012.003.13.392.1302.2.120.3.3.90.39.00 – Fontes 1500000, 1501000, 1708000 e 1753000
Ficha 690 – 02.012.005.27.812.2701.2.172.3.3.90.39.00 – Fontes 1500000
Ficha 814 – 02.014.001.10.302.1006.2.146.3.3.90.39.00 – Fonte 1500000

3 – DO OBJETO

3.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA REDE ELÉTRICA E TELEFONIA NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO, E EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS NOS CONSULTÓRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS/MG.

4 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O presente contrato terá início após assinatura e valerá pelo período de um ano, sendo certo que admitir-se-á prorrogações, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

5 – DO VALOR DO CONTRATO

5.1 - O valor a ser pago à CONTRATADA pela execução do serviço, será de _____ (_____), conforme proposta apresentada na abertura do certame licitatório nº 147/2023, pregão 025/2023

6 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 – Os valores constantes do presente contrato somente poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93.

6.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 – Os pagamentos à CONTRATADA, em virtude da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA REDE ELÉTRICA E TELEFONIA NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO, E EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS NOS CONSULTÓRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS/MG**, serão efetuados em até 30 (trinta) dias da emissão a nota fiscal e comprovação da prestação do serviço.

7.2 - No corpo da fiscal/boleto, deverá constar nome e número da agência bancária, e número da conta corrente, para que seja efetuado o pagamento.

7.3 - Eventuais irregularidades constatadas na execução dos serviços, ou até mesmo posteriormente, implicarão a suspensão do pagamento, até que as mesmas sejam verificadas e sanadas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Luminárias.

8 – DOS TRIBUTOS DEVIDOS EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS

8.1 – Os tributos incidentes sobre os serviços serão retidos na fonte, em conformidade com o disposto na legislação pertinente, Regulamento do Imposto de Renda e Constituição da República Federativa do Brasil.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

9.1 – Obrigar-se-á a CONTRATADA a:

- a) desempenhar satisfatoriamente as determinações feitas pela Administração;
- b) responder pelas despesas provenientes do presente contrato;
- c) responsabilizar-se por toda a execução do serviço;
- d) obedecer a todas as disposições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 147/2023 – Pregão nº 025/2023.

9.2 - Obrigar-se-á a CONTRATANTE ao pagamento do presente contrato.

10 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – À CONTRATANTE impõe-se à obrigação, por intermédio da Secretaria responsável, de exercer a mais ampla fiscalização do serviço.

11 – DAS SANÇÕES

11.1 – Sem prejuízos das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa.

11.2 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida.

11.3 – 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas.

11.4 – 15% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela licitante vencedora.

11.5 – Aplicadas às multas, a ADMINISTRAÇÃO descontará do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, após a sua imposição.

11.6 – A multa prevista nestas Cláusulas não tem caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exige a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à ADMINISTRAÇÃO.

11.7 – Enquanto a CONTRATADA não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a ADMINISTRAÇÃO reterá seus pagamentos.

12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quanto esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Luminárias;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize;

A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13 – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO

13.1 – Em hipótese alguma o presente contrato resultará em vínculo empregatício da contratada com a contratante.

13.2 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

13.3 - Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses e havendo interesse da Administração e concordância da contratada, poderá haver prorrogação do contrato firmado em razão deste procedimento licitatório, com observância do disposto no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

20 – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

20.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Lavras/MG para dirimir as questões decorrentes deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Luminárias – MG, ____ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
Prefeito Municipal

CONTRATADA
(nome)
Representante legal

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF

Nome:
RG/CPF